

| | | | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------------------|------|-------------------------|
| MARIA DE NAZARE SANTANA DE OLIVEIRA | 5077044/3 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 18/11/2021 a 17/12/2021 |
| MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE ALENCAR | 54189004/2 | Fonoaudiólogo | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE PINTO | 57201170/1 | Enfermeiro - Generalista | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MOTIZUKI | 54182365/2 | Enfermeiro - Generalista | 2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| MARIA DO SOCORRO SANTOS | 5949401/1 | Assistente Administrativo | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MARIA FLAVIANA FERREIRA BARROSO | 57174479/1 | Assistente Social | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MARIA GRACINEA PEREIRA E SILVA | 57192699/1 | Técnico De Radiologia | 2020 | 03/11/2021 a 22/11/2021 |
| MARIA HELINA BRITO FERREIRA | 5486645/3 | Médico Pediatra | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MARLENE DA SILVA DANTAS | 91928/1 | Médico - Ginecologia | 2019 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| MARISETH CARVALHO DE ANDRADE | 5681642/5 | Estatístico | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MARTHA GORETTI GONCALVES CAMPELO | 54180534/4 | Economista | 2020 | 16/11/2021 a 30/11/2021 |
| MICHELE DE BARROS CAIRES | 5762081/3 | Biomédico | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MICHELE DE BARROS CAIRES | 5762081/2 | Biomédico | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MILENE DO SOCORRO DE OLIVEIRA ROZEND | 54191578/1 | Agente Administrativo | 2019 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| MYRNA LAIS DANTAS GRECIA COUTINHO | 5945241/1 | Psicólogo | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| NANCY CRISTINA DOS SANTOS TRINDADE | 54185891/2 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| NATALIA SILVA DE SOUZA | 57194507/1 | Assistente Administrativo | 2020 | 03/11/2021 a 02/12/2021 |
| NILCE VANIA NUNES DA COSTA SILVA | 57194614/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 17/11/2021 a 16/12/2021 |
| ODAIR NEGRAO CARDOSO | 57198323/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 17/11/2021 a 16/12/2021 |
| PABLO APOENA RAMOS GOMES DA SILVA | 54184087/3 | Fisioterapeuta | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| PAULA DO PERPETUO SOCORRO DOS R. DAN | 57198078/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| RAYMUNDO NONATO BARATA JUNIOR | 55587723/2 | Analista De Sistemas | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| RENATA ANTONIA MELO VIEGAS CAMPELO | 57193073/1 | Assistente Administrativo | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| RENATA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS | 57196730/4 | Técnico De Radiologia | 2021 | 16/11/2021 a 05/12/2021 |
| RENATA TRINDADE DAMASCENO | 54184907/3 | Médico Pediatra | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| RIZONETE VASQUES FERREIRA | 5955013/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| RONALDO JOSE ALVES DA SILVA | 5087597/3 | Médico Cirurgião Pediátrico | 2020 | 01/11/2021 a 15/11/2021 |
| ROSANGELA DO SOCORRO SOARES PATRAZ | 5638674/3 | Médico Pediatra | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| ROSIANE LOURDES MIRANDA BRITO | 5909402/4 | Assistente Administrativo | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| ROZENEDES FERREIRA FARIAS | 57190709/3 | Técnico De Enfermagem | 2018 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| RUBIA CELESTE PINTO DE SOUSA | 54194547/2 | Assistente Social | 2019 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| SAMARA TAUANA VERA CRUZ LEITE | 57206421/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 18/11/2021 a 17/12/2021 |
| SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA | 5301998/2 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 18/11/2021 a 17/12/2021 |
| SANDRA REGINA LOPES DIAS VIANA | 57193366/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| SARA MARIA DA COSTA NEGRAO | 5911904/2 | Enfermeiro - Generalista | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| SHIRLEY LIMA TORRES | 57201849/1 | Enfermeiro - Neonatologia | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| SIDNEY JORGE COSTA BARBOSA | 5193060/3 | Médico Pediatra | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| SILVIA LETICIA SILVA MAUES | 57219630/2 | Médico Pediatra | 2019 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| SILVIA SIMONE LINS BRITO | 5722349/3 | Enfermeiro - Neonatologia | 2020 | 16/11/2021 a 30/11/2021 |
| SIMONE DO ROSARIO ALEIXO | 97571516/2 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 17/11/2021 a 16/12/2021 |
| SOUZIANE RIBEIRO DA COSTA | 5955367/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| SUELY MARIA ALENCAR SOUZA | 5141958/1 | Médico - Pneumologia | 2019 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| TAMIRES QUEIROZ TUPINAMBA | 5946900/2 | Gerente | 2020 | 01/11/2021 a 15/11/2021 |
| TANIA MARIA JENNINGS DA COSTA SILVA | 54196686/1 | Médico Pediatra | 2019 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| THACIMARA MARIA FERREIRA BELO | 5824133/2 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 03/11/2021 a 02/12/2021 |
| THAIS AMANDA MONTEIRO NOBRE | 54197952/2 | Fisioterapeuta | 2019 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| THAIS PATRICIA SANTOS DE SOUZA | 57194638/1 | Assistente Administrativo | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| WALTER ALMEIDA | 5175593/1 | Ag. De Serv. Operacionais | 2018 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| VANDA HELOIZA MARVAO SOARES | 5465443/2 | Nutricionista | 2019 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| VANIA CECILIA DA SILVA PINTO | 5430062/3 | Médico Pediatra | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |
| VICENTE JOSE CORDEIRO MACIEL | 54189173/1 | Ag de Carpintaria | 2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| VIRNIA PORTELA COSTA DEUSDARA | 5828597/2 | Enfermeiro - Generalista | 2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| WALDEZ DA SILVA GONCALVES | 5955161/1 | Técnico De Enfermagem | 2020 | 16/11/2021 a 15/12/2021 |

VALOR: R\$ 5.460,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SEXTENTA REAIS)
OBJETO: ALIMENTO EM PÓ, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A FENILALANINA E TIROSINA, FAIXA ETARIA: 0 A 1 ANO, LATA COM 400G. (TYR ANAMIX INFANT).

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021, com fundamentação no art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer n.º 292/2021/PROF/FSCMP e conforme Solicitação de Compra de Medicamento Extra Padronizado enviada pela Gerência de Pediatria-GPED e Memo. nº 2342021/COMP/FSCMP.

Em cumprimento ao Artigo 26, do citado diploma legal, será feita errata da publicação na Imprensa Oficial nº 34.719, Protocolo:711356 do no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia..

Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 714522

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE01668

Valor: R\$4.474,00

Data: 01/10/2021

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL ELÉTRICO

PAE nº 2021/1003200 - PE Nº 036/2021/FSCMP

Funcional Programática: 10122129783380000; Fonte de Recurso: 0269000000; Elemento de Despesa: 33903000

CONTRATADA: J C P PRADO COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/MF: 21254778-0001/05

ENDEREÇO: R HERNANI LAMEIRA, Nº1104, CEP:66000000, Bairro: PIRAPORA, Cidade: CASTANHAL/PA

TELEFONE:(91) 8828-5586

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 714780

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/257567.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.851.494/0001-83 com sede no Conjunto Jardim Ananindeua QD K, nº 97, Bairro Centro, CEP 67030-855, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu representante legal Carlos Renato Alves Franco, portador da Cédula de Identidade nº 3862606, CPF/MF sob o nº 678.496.362-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS, TROCA DE TERRA, AREIA, ADUBO, PODA, TROCA DE PLANTAS, QUANDO NECESSÁRIO, REGA, CONTROLE E EXTERMINIO DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE FERRAMENTAS, NAS DEPENDÊNCIAS, PARA O PRÉDIO SEDE E ANEXO GERAP DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, (APROXIMADAMENTE 425,90 M²), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339037

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 41.113,80 (Quarenta e um mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Carlos Renato Alves Franco - C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 714572

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 5 de Outubro de 2021

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 714880

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 926/2021 – CAPE/GAB/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/999905;

R E S O L V E:

ALTERAR o período de férias de DANIEL GOMES DE LIMA, Médico, Matrícula Nº 54196597/2 concedida de 18/10/2021 a 16/11/2021, conforme PORTARIA Nº 778/2021, publicada no DOE Nº.34.694 para o período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 06 de Outubro de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 714891

OUTRAS MATÉRIAS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 143/2021

PROCESSO Nº 2021/944132.

CONTRATADA: B L CARDOSO EIRELLI; CNPJ/MF: 21.544.918/0001-71

ENDEREÇO: Av. Francisco Amâncio, 1433, Bairro Triângulo, Santa Isabel do Pará/PA, CEP: 68790000

TELEFONE: (91) 982920445

Identificador de autenticação: 06CA024.D804.EE8.584020586452533181

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/257567 Anexo/Sequencial: 120



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 101/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS, TROCA DE TERRA, AREIA, ADUBO, PODA, TROCA DE PLANTAS, QUANDO NECESSÁRIO, REGA, CONTROLE E EXTERMÍNIO DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-OBRA E DE FERRAMENTAL, NAS DEPENDÊNCIAS, PARA O PRÉDIO SEDE E ANEXO GERAP DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, (APROXIMADAMENTE 425,90 M²), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/257567.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.851.494/0001-83 com sede no Conjunto Jardim Ananindeua QD K, nº 97, Bairro Centro, CEP 67030-855, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu representante legal Carlos Renato Alves Franco, portador da Cédula de Identidade nº 3862606, CPF/MF sob o nº 678.496.362-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **050/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS, TROCA DE TERRA, AREIA, ADUBO, PODA, TROCA DE PLANTAS, QUANDO NECESSÁRIO, REGA, CONTROLE E EXTERMÍNIO DE**

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10

Página 1 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE FERRAMENTAL, NAS DEPENDÊNCIAS, PARA O PRÉDIO SEDE E ANEXO GERAP DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, (APROXIMADAMENTE 425,90 M²), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE. | QUANT. |
|------|---|-----------|--------|
| 01 | JARDINEIRO – 2 (dois) dias de trabalho por semana, 8 (oito) dias por mês, com 08 horas diárias, compreendidas entre 08 – 16h, de acordo com a necessidade da contratante. | Posto/Ano | 01 |

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A Fundação acompanhará a execução deste contrato, por intermédio de um servidor Designado pela CONTRATANTE;
- 3.2. O objeto pretendido será avaliado considerando-se o cumprimento do disposto neste Termo de Referência, bem como no edital de licitação, sendo quaisquer ocorrências, relevantes ao serviço ou ao aperfeiçoamento de sua contratação futura, registradas pelo gestor do contrato;
- 3.3. Procedimentos do Fiscal do Contrato:
- Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;
 - A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
 - Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
 - O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;
 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 41.113,80 (Quarenta e um mil, cento e treze reais e oitenta centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 2 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.
- g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 3 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa n.º 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa n.º 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestruturada Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339037

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual n.º. 5.416/87, pela Lei Federal n.º. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1. Fornecer mão-de-obra, equipamentos de proteção individual (EPI s), coletivos (NR - 06) e ferramentas, necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;
- 9.2 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas;
- 9.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 – Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 9.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7 – Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.8 – Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.9 – As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.10 – Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.11 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.12 – Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.13 – Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.14 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigem quando do encerramento do contrato administrativo;
- 9.15 - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 9.16 – Substituir, no prazo de 03 (três) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10



Página 5 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.17 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.18 – Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.19 – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.20. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.21. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

9.22. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.25. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.26. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.27. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 6 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 - Fornecer mudas, terra, adubo, plantas, inseticida, areia, pedras, grama esmeralda ou outros que se mostrem indispensável na execução dos serviços contratados;
- 10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 7 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Fundação HEMOPA
TV, Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10



Página 8 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com


Página 9 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 06 de Outubro de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

C R ALVES FRANCO Assinado de forma digital por C R
EIRELI:1885149400018 ALVES FRANCO
3 EIRELI:18851494000183
Dados: 2021.10.06 13:09:59 -03'00'

Carlos Renato Alves Franco
C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____